DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0471A8C3EEF4BF74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPERANTINA-PI
CNPJ 04.266.498/0001-90

CONTRATO N.º 01.08.2022. –SMS

Contrato de prestação de serviços, por prazo determinado, que entre si celebram o Município de Esperantina, Estado do Piauí e o Sr.(a) MAURICIO JAMMES DE SOUSA SILVA, objetivando a prestação de serviços de MÉDICO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Ramos, Nº. 746, Centro, Esperantina – PI, CEP: 64.180-000, inscrito no CNPJ/MF nº 06.554.174/0001-82, representado legalmente por sua Prefeita Municipal, Sra. **IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO**, brasileira, casada, portadora da **CI/RG n.º 1.424.563** e **CPF n.º 420.980.923-34**, residente e domiciliado(a) na Fazenda Palestina, zona rural, Município de Esperantina-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.266.498/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por **ANTÔNIO ROBERTO CHAVES CARVALHO FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, brasileiro, portador da **CI/RG n.º 2.087.303 SSP-PI e CPF n.º 648.545.313-04** e, do outro lado, **MAURICIO JAMMES DE SOUSA SILVA,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 026.953.933-69, RG sob nº 2.577.948, SSP-PI, residente e domiciliado(a) na Rua Salomão Said, nº 640, Bairro São João, CEP Nº. 64.046-610, Teresina – PI, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem afirmar o presente contrato, por prazo determinado, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO JUNTO a SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações constantes deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem previsão legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente Contrato é de R$: 28.788,00 (vinte e oito mil e setecentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo Único: O valor do presente contrato será pago no valor de R$: 5.757,60 (Cinco mil e setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), referente à execução dos serviços, e terá seu pagamento realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de no prazo máximo de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o município rescindir o contrato, unilateralmente, por conveniência, a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta apresentada;
II - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
III - Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal.
IV - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**
V – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas o procedimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:
I - Efetuar pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato.
II - Comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO(A)** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III - Supervisionar a execução do Contrato;
IV - facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A),** as áreas da prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADO(A), durante a execução de sua função, exercerá as atribuições em estrita conformidade com a Lei Federal nº 5.452-1943 CLT, cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito à indenização, nos seguintes casos:
I - Pelo termino do prazo contratual;
II - Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A)
III - Por qualquer interrupção ou suspensão da transferência dos recursos federais específicos de cada programa;
IV - Pela pratica de infrações disciplinares, nos termos da Lei.

Parágrafo Único: a extinção do contrato, no caso do inciso II deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste Contrato correrá à conta dos recursos oriundas do Tesouro Municipal, prevista para o exercício financeiro de 2022, Unidade Orçamentária - 0215 Projeto/Atividade - 2160, 2161 Elemento de Despesa – 3.1.90.04, Fonte de Recurso – 500, 600, Dotação – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Suspensão;
III - Rescisão automática.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

I - Por estrita conveniência do **CONTRATANTE**, o presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial, caso sobrevenha concurso público que supra a necessidade do profissional ora contratado, reconhecendo o(a) **CONTRATADA** neste ato, os direitos do **CONTRATANTE**, no caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantina, Estado do Piauí, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.
E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Esperantina (PI), 01 de agosto de 2022.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI
CONTRATANTE

ANTONIO ROBERTO CHAVES CARVALHO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MAURICIO JAMMES DE SOUSA SILVA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º _____ CPF: 053.846.423-35

2º _____ CPF: _____

UMA NOVA CIDADE, UM NOVO FUTURO.

Id:0B62041DC2A6BDCA

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: **cplfarturadopiaui@outlook.com**

EXTRATO Nº 048/2022
Dispensa de Licitação nº 029/2022
Processo Administrativo nº 058/2022

O Prefeito municipal de Fartura do Piauí – PI, torna público para conhecimento de todos, o Extrato do instrumento Contratual nº 048/2022, resultante do Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto Executivo para Pavimentação em Paralelepípedo de Vias Públicas no Município de Fartura do Piauí – PI, Relativo ao Convênio Plataforma Mais Brasil nº 883271/2019, no valor global de R$ 13.834,59 (Treze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme Proposta constante dos autos. Fonte de Recurso: CONVENIO CODEVASF//CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE FARTURA DO PIAUI//ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS.
Signatários: Orlando Costa Campinho Braga CPF nº 275.064.523-91 e Flávyo Daniel Sousa Santos CPF nº 952.381.153-34.

Fartura do Piauí – PI, 19 de agosto de 2022.

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA
Prefeito Municipal